



SEODC
Secretaria Executiva
de Orientação e
Defesa do Consumidor

SEAD
Secretaria de Estado
de Assistência Social e
dos Direitos Humanos



TERMO DE REFERÊNCIA
SEAD

ASSUNTO: Aquisição Copo Descartável 180 ml

1. OBJETO

- 1.1** Aquisição de Copos Descartáveis 180 ml conforme descrito abaixo.
- 1.2** A Aquisição será através do procedimento de Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, observando ainda as disposições contidas no Decreto Estadual n. 16.119/2023¹.
- 1.3** Outrossim, considerando que a estimativa do valor para contratação do presente objeto não ultrapassa o valor contido no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, é dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar conforme determina o Art. 7º, § 6º, inciso I, do Decreto Estadual nº 15.941, de 26 de maio de 2022.

1.4 UNIDADE DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE ORIENTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR- PROCON/MS [LCdA1][LCdA2]

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	UNID.	Total 4 meses
001	0018670	Copo - Material: resina termoplástica; Cor: branco ou transparente; Tipo: descartável; Capacidade: 180 ml.	Pct. - 100 - Un.	300

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: O Procon/MS atende diariamente dezenas de consumidores em suas dependências, e em razão do forte calor que nosso município tem enfrentado nos últimos três meses, houve um considerável aumento no consumo de água nos bebedouros, fazendo com que a estimativa se alterasse e o estoque terminasse antes do previsto, daí a urgência na aquisição do produto.

2.1.1. Destaca-se que, atualmente, não há contrato ou Ata de Registro de preços centralizada vigente para assegurar a presente contratação, a última venceu em 08 de março de 2023.

2.1.2. Assim, cumpre dizer que todos os trâmites legais administrativos solicitados pela SAD já foram efetivados por esta Secretaria, porém como ainda não foi possível a concretização final do certame com a abertura de nova ATA, este Órgão não vislumbrou alternativa senão promover a compra emergencial que se faz necessária para suprir o atendimento do PROCON.

2.1.3. Tais insumos são imprescindíveis para garantir um ambiente salubre para consumidores e servidores, uma vez que o Procon/MS faz diariamente uma de média 120 atendimentos,

¹ Estabelece normas procedimentais para contratação direta, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, e dispõe sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

processos administrativos, demandas funcionais, entre outros, com uma circulação de mais de 300 pessoas por dia entre consumidores, prepostos e servidores, e dado o estoque baixíssimo das unidades em questão, essa situação se mostra como sendo de urgência, não sendo possível aguardar a contratação de fornecedor por processo licitatório regular, tornando necessária a utilização do procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XII, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE [LCdA3]

2.2.1 O consumo médio semanal é de 18,75 pacotes com 100 copos, ou seja, 3,75 pacotes por dia, o que nos dá 75 pacotes por mês, ou seja, numa demanda de 4 meses chegaríamos **300 pacotes** com 100 copos descartáveis de 180 ml.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei.

3.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

3.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

3.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

3.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

3.6. Tendo em vista que o valor estimado da contratação de R\$ 0,00 (Dezenove mil, Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos). Observa-se que este valor está dentro do permissivo legal contido no inciso II do art. 75 da lei em comento, atualizado pelo Decreto Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, permitindo-se a contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Aquisição de Copos Descartáveis 180 ml para atender o público que vem até o Procon/MS.

4.2. Os resultados que se busca atingir na referida aquisição são programar a compra e evitar a transtornos na organização dos serviços nas unidades; otimizar os gastos, pois a compra de uma de quantidade insuficiente poderá prejudicar a continuidade da prestação de serviço público e a compra demasiadamente superior poderá frustrar o caráter competitivo nas próximas aquisições.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Os Fornecedores selecionados por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, adotando-se o Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE, com fundamento tanto no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 quanto no art. 5º inciso II, alínea “b” do Decreto Estadual n. 16.119/2023.

5.2. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de menor preço do item.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei n. 14.133/2021, corroborado pela orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, a contratação, em regra, deve sempre ser organizada em itens, o que justifica a aquisição mediante a seleção por item, consoante tabela disposta no item 1.4 deste termo de referência.

7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. A Lei Complementar n. 123/2006 vem dar tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 a 22 do Decreto Estadual n. 16.119/2023, a participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de

Dispensa Eletrônica operada no Portal de Compras MS - disponível no endereço eletrônico: www.compras.ms.gov.br.

8.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

8.2.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações de acordo com a norma vigente:

8.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9. FORMA NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO NA PROPOSTA INICIAL

9.1. Caberá ao fornecedor credenciar-se, previamente, perante o Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS), para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Compra Direta (SDE).

9.2. Submeter-se às normas do Decreto Estadual n. 16.119 de 06/03/2023, às condições da contratação constantes no Termo de Referência e aos termos do SDE.

9.3. Acompanhar as operações no SDE durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.4. Responsabilizar-se pelas transações efetuadas diretamente ou por seu representante no SDE, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4.1. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não cabendo ao provedor do SDE ou ao órgão ou à entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

9.4.2. O credenciamento implica responsabilidade legal do fornecedor ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica e às obrigações delas decorrentes.

9.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do SDE, até a data e o horário estabelecidos na abertura do procedimento: Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou para contratar com a Administração Pública;

9.5.1. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso; Declaração de pleno conhecimento e de aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;

9.5.2. Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no SDE, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

9.5.3. Declaração de cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.5.4. Documentos de habilitação.

9.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas do fornecedor provisoriamente vencedor, conforme disposto no inciso III do art. 63 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

9.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10. FASE DE LANCES

10.1. A partir das 6 (seis) horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos,

exclusivamente por meio eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previstos neste aviso.

10.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo SDE.

10.3. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do fornecedor.

10.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo SDE do recebimento de seu lance, com a indicação do respectivo horário e valor.

10.6. Em ato contínuo, decorrido o prazo delineado na dispensa eletrônica, o SGC, automática e aleatoriamente, abrirá o tempo randômico, encerrando-se a etapa de lances da dispensa eletrônica a qualquer instante após a sua abertura

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou a entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação

11.1.1. O agente público responsável pela dispensa eletrônica poderá negociar diretamente com o fornecedor classificado com a melhor oferta, a fim de obter menor preço, vedada a negociação de condições diferentes daquelas prevista no aviso de contratação direta.

11.1.2. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

11.1.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.1.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.1.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

11.1.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.1.4. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do SDE, para negociação nas mesmas condições propostas pelo fornecedor primeiro colocado.

11.1.4.1. Na hipótese de restar infrutífera a negociação prevista no subitem acima, observado o preço máximo estipulado pela Administração Pública para a contratação, convocar-se-á os fornecedores classificados remanescentes, segundo a ordem classificatória.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS) e na consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União.

12.1.2. De seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA).

12.1.3. Verificação dos documentos de habilitação será realizada no Cadastro Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes SDE.

12.2. Verificação dos documentos de habilitação será realizada no Cadastro Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes SDE.

12.2.1. Enquanto não consolidado o Cadastro Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, a verificação será realizada no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS).

12.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares para fins de habilitação, o órgão ou entidade requisitante deverá solicitar ao fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o envio desses documentos por meio do SDE.

12.2.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

12.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou a entidade requisitante adotará o procedimento:

12.3.1. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do SDE, para negociação nas mesmas condições propostas pelo fornecedor primeiro colocado.

12.3.2. Na hipótese de restar infrutífera a negociação prevista no caput deste artigo, observado o preço máximo estipulado pela Administração Pública para a contratação, convocar-se-á os fornecedores classificados remanescentes, segundo a ordem classificatória.

12.2.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 1.299,00 (Um mil, duzentos e noventa e nove reais), destaca-se que o valor apresentado decorre da pesquisa realizada direta com os potenciais fornecedores, nos termos da determinação legal contida no art. 7º caput, do Decreto Estadual n. 15.940/20224, sem prejuízo de novos valores em razão da adoção do Sistema de Dispensa Eletrônica, que visa ampliar a competitividade e obtenção do menor preço.

13.2. A pesquisa de preços foi realizada com 03 (três) fornecedores conforme solicitações de orçamento anexos, e esboço abaixo, sendo que a Empresa I4 COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA foi quem apresentou o menor valor para a proposta, através do menor preço, valor total de R\$ 1.228,20 (Um mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

NÚMERO DO ITEM	MODALIDADE	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID FORNEC.	QUANT. OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	FORNECEDOR
00001	Dispensa de Licitação	612245	Copo Descart. 180ml	Pac c/ 100 unid.	300	R\$ 4,40	PLASTEL EMBALAGENS LTDA
00002	Dispensa de Licitação	612245	Copo Descart. 180ml	Pac c/ 100 unid.	300	R\$ 4,49	FACILITA ATACADÃO DE LIMP. E EMBAL. DESCART. EIRELI
00003	Dispensa de Licitação	612245	Copo Descart. 180ml	Pac c/ 100 unid.	300	R\$ 4,09	I4 COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 A contratada deverá entregar os produtos em conformidade com os termos desta proposta.

14.2. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

14.3. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE, e deverá ser entregue no seguinte endereço:

14.4. Rua 14 de julho nº 32, Bairro Santa Doroteia, CEP 79004-394.

14.5 O horário para recebimento será: das 7h30 às 13h, horário de Mato Grosso do Sul.

14.6. Serão recusados os objetos considerados imprestáveis ou defeituosos ou fora da validade, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o consumo.

14.7. Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

15. CONDIÇÕES DE GARANTIA

15.1. Aplica-se ao presente caso o Código de Defesa do Consumidor no que couber.

16. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 Responsável

Nome: Maria Andreia Sales T. Lário
Matrícula: 77233023
Telefone: (67) 3342-1444
Cargo/Função: Gestora da Unidade de Almoxarifado

16.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

16.3. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

16.4. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

16.5. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato formal da autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, cujo ato integrará o processo da contratação e será publicada no Diário Oficial do Estado (arts. 6º, 7º e 8º do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022).

16.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I – Conferência da entrega dos itens em relação ao quantitativo e qualidade dos bens ofertados;

16.7. A gestão e a fiscalização do contrato ficarão a cargo de:

Servidor/Gestor	Matrícula	Cargo
Titular: Noélia dos Santos Medeiros	96684022	Gestora de Compras
Substituto: João Roberto Pereira Ximenes	119885022	Técnico de serviços organizacionais
Servidor/Fiscal	Matrícula	Cargo
Titular: Márcio Keiti Hiramoto	497208022	Dir. Executiva e Assessoramento
Substituto: Marcos dos Santos Gauto	130079021	Lactarista

16.8 Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá ao Órgão a indicação de substituto.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento decorrente desta contratação será efetuado mediante depósito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, do mês subsequente à entrega dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141 da Lei 14.133/2021.

17.2 A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

17.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

17.5. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

17.8. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

18.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

18.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação.

18.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

18.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação.

18.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato.

18.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas correlacionadas com os produtos entregues para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos.

18.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega dos materiais fornecidos.

18.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

18.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de limpeza e higiene conforme especificações deste Termo de Referência.

19.2. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à realização do objeto contratado, inclusive as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

19.3. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato com o fornecimento dos materiais de consumo e de higiene.

19.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o objeto deste contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas, na Lei Federal n. 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor, conforme demonstrado abaixo:

Dotação			
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Exercício
10.81903.14.422.2096.4658.0001	33903022	275981021	2023

21.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade de reserva orçamentária prevista.

21.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda desse instrumento, as partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS.

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2023.

Elaborado por:

Márcio Keiti Hiramoto
Matrícula: 497208022
FEDDC/SEAD

Emily Gabrielly da Silva Martins
Matrícula: 507422021
APLAN/SEAD

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o prosseguimento ao processo de Aquisição.

Campo Grande/MS, 16 de novembro de 2023.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos
Direitos Humanos/SEAD